



LEI MUNICIPAL Nº 1079 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO EM:

12/12/2024

08:20

Assinatura do servidor

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
SILVIANÓPOLIS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2025 E DÁ OUTRA
PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Silvianópolis, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º. O orçamento do Município de Silvianópolis, estima a receita em R\$ 37.321.171,08 (Trinta e sete milhões, trezentos e vinte e um mil, centro e setenta e um reais e oito centavos), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º. As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES

**Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200**



**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35**
Página 2 de 6

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.121.695,04
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	81.865,13
RECEITA PATRIMONIAL	729.104,23
RECEITA INDUSTRIAL	68.099,91
RECEITA DE SERVIÇOS	828,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.744.271,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.703,39
SUB TOTAL	33.871.096,77
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
-4.888.470,75	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.888.470,75
SUB TOTAL	28.982.626,02
RECEITAS DE CAPITAL	
3.450.074,310	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.450.074,31
SUB TOTAL	3.450.074,31
TOTAL GERAL	37.321.171,08

Art. 4º. As despesas do Município de Silvianópolis serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	2.082.611,00
JUDICIÁRIA	105.000,00

**Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200**



**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35**
Página 3 de 6

ADMINISTRAÇÃO	2.603.924,53
SEGURANÇA PÚBLICA	96.820,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	851.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	840.852,00
SAÚDE	9.308.474,08
EDUCAÇÃO	10.335.922,79
CULTURA	923.171,15
URBANISMO	3.833.488,00
HABITAÇÃO	25.000,00
SANEAMENTO	617.814,00
AGRICULTURA	395.000,00
INDÚSTRIA	38.050,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00
COMUNICAÇÕES	3.000,00
ENERGIA	226.000,00
TRANSPORTE	3.730.074,31
DESPORTO E LAZER	162.027,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.070.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.442,22
TOTAL	32.600.863,17

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	2.082.611,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	476.085,12
PROCURADORIA MUNICIPAL	105.000,00
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	4.147.953,63

**Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200**



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35
Página 4 de 6

INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA	38.050,00
SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	10.184.974,08
OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	8.410.376,31
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.335.922,79
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	1.145.198,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	395.000,00
TOTAL	37.321.171,08

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.559.007,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.656.795,74
SUB TOTAL	32.515.802,93
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.322.925,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00
SUB TOTAL	4.792.925,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.442,22
SUB TOTAL	12.442,22
TOTAL	37.321.171,08

Art. 5º. Fica o Executivo autorizado a:

**Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200**



I – a abrir créditos suplementares, até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações, que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2025 podendo, para tanto utilizar-se, de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4320/64.

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado na receita arrecadada, observadas as fontes de recursos.

III – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V – proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

VI – fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais dentro do limite estabelecido no I (inciso) deste Artigo 5º, a fim de remanejar entre elementos de receitas e despesas do Orçamento vigente para o ano de 2025.

VII – os créditos adicionais abertos através de Decretos, pelo Poder Executivo Municipal, deverão ser publicados conforme dispõe o § 5º do Art. 24 da Lei Municipal Nº 1070 de 19 de junho de 2024(LDO/2025).

Art. 6º. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

I- Fica reservada ao Poder Legislativo a autonomia para propor reestimativa no orçamento da unidade Câmara, para o exercício de 2025, atualizando-a dentro dos limites do Art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



Parágrafo Único – Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, no inciso III do § 2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis, 12 de dezembro de 2024.

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal